

ROBERTO  
819/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

JAN. 11. 1940 669-44  
FOLHA 9. 0007/2007

Vitalino Corrêa de Sá

DISTRIBUIÇÃO

DDU. 933 de  
29-8-40  
DDU. 1290  
de 8-4-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

GB.

PCERTT. 819-2.521/39.

Of. 939

Valdon  
3599

29

de Agosto de 1940.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que tratam os processos PCERTT. 819-2.521/39, referente ao lote de terreno n/ 55, sito á Estrada Geral de Santa Cruz, hoje Felipe Cardoso, em Santa Cruz, em que é interessado o Sr. VICTALINO CORRÊA DE SÁ, incluso vos enviamos os referidos processos solicitando dessa Diretoria as necessarias providencias no sentido de ser vistoriado o terreno ocupado pelo requerente.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 9/9/40 fls. 17193  
A. B. Bith.

S. C. B. 2. V. 3 599

21/10/40

MA/HLB

*J*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL RIO DE JANEIRO, D. F.

405-MA.

Em 19 de outubro de 1940

Sr. presidente da Primeira Comissão Especial Revisôra de  
Títulos de Terras,

Passo às vossas mãos o incluso proces-  
so n. 72.593/40, referente ao lote de terreno n. 55, da rua  
Felipe Cardoso, em Santa Cruz, que se acha alugado a Vitali-  
no Correia de Sá, visto ter sido atendido o solicitado no  
ofício n. 933, de 29 de Agosto último, dessa Comissão.

Proc. 72.593/40

Atenciosas saudações.

*Homero Duarte*

HOMERO DUARTE

Chefe do Serviço.

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

COPIA. - ARMAS DA REPUBLICA. - MINISTÉRIO DA FAZENDA. - TESOURO NACIONAL. DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO. - Processo nº 72.593/40.- Req. Vitalino Corrêa de Sá. - Atendendo ao ofício de fls. retro, vistoriei o lote nº 55 da Estrada Geral de Santa Cruz, constatando o seguinte: - a) estar ocupado por Vitalino Corrêa de Sá. - b) ter as seguintes benfeitorias: - Predio nº 203, construção antiga de alvenaria de tijolos, coberto com telha de canal, que avalio em 8:000\$000. - Um poço empedrado, com bomba, 500\$000. - 50 laranjeiras, 400\$000. - 15 mamoeiros, 60\$000. - um pé de cajá manga, 5\$000. - 2 abacateiros, 10\$000. - 20 pés de banana, 20\$000. - 1 jaqueira, 5\$000. - 2 parreiras, 20\$000. - 2 pés de carambolas, 8\$000.- 5 pés de café, 25\$000. - 3 goiabeiras, 9\$000. - 2 mangueiras, 20\$000. - 2 pés de romã, 20\$000. - 9:102\$000. - Á consideração do Snr. Engenheiro Chefe. - Santa Cruz, 2 de outubro de 1940. - (a) Roberto Marfim Botelho Desenhista Auxiliar. - Á vista dos dados acima expostos, opino pelo encaminhamento do presente á P.C.E.R.T.T., repartição de onde se originou a solicitação contida no ofício de fls.8. - Á consideração do Sr. Chefe da S.E.O.Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz. - Santa Cruz, 3 de outubro de 1940. - (a) José Bonifácio de Andrade, Engº Chefe.-

---

Confere com o original.

---

Aux. Excritório X

V I S T O



O. Administrativo H  
Secretária.

*Opinar em sessão de 7/4/41*  
*a) L P F*  
*P F T*  
*H D*

## R E L A T Ó R I O

1. VICTALINO CORRÊA DE SÁ, declarando-se proprietário do domínio útil do lote n° 55 da Estrada Geral de Santa Cruz, hoje rua Felipe Cardoso, Curato de Santa Cruz, Distrito Federal, apresenta a esta Comissão, em cumprimento às disposições constantes do Decreto - Lei n° 893, de 26-11-938, os seguintes documentos, capeados pela petição n° 819/39<sup>F</sup>:
  - 1.1- Recibo n° 570 (fls 2), expedido em 1-3-939 pelo encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, da importância de 2\$200, proveniente de aluguel ou taxa de ocupação do aludido lote, no exercício de 1.939, recibo que é passado em nome de D. Maria José de Sant'Anna;
  - 1.2- 1ª traslado (fls 3) da escritura de cessão de direitos hereditários que ao requerente fazem Gregoria de Sant'Anna e outros, lavrada às fls 88<sup>V</sup> e 90 do livro n° 19, em notas do tabelião Jorge Monteiro de Andrade, de Itacussá, Estado do Rio de Janeiro, em 24-4-1937, documento em que os outorgantes declaram-se herdeiros de D. Maria José de Sant'Anna e citam como unico bem pela mesma deixado uma casa terrea n° 203; edificada no terreno em apreço;
  - 1.3- 1º traslado de procuração bastante (fls 4), lavrada em 24-4-1937, às fls 90<sup>V</sup> e 91 do livro n° 19, em notas do tabelião referido no item 1.2, em virtude da qual Gregoria de Sant'Anna e outros, que se declaram herdeiros de D. Maria José de Sant'Anna, delegaram ao requerente poderes para tratar da legalização do citado terreno foreiro, junto à D.D.U..
2. Convidado por despacho de 6-7-939, desta Comissão, a fazer prova de que o terreno achava-se aforado à D. Maria José de Sant'Anna, apresentou o mesmo a petição n° 2.521/39, na qual declara que o terreno era ocupado apenas a título precário, retificando, assim, seu primeiro pronunciamento, e junta o documento abaixo mencionado
  - 2.1- Recibo n° 53 (fls 2), passado em nome de D. Maria José de Sant'Anna, em 12-4-937, por Almira Spandonari, que assina pelo encarregado da Fazenda Nacional de Santa Cruz, da importância de 5\$280, sendo \$800 de multa e 4\$400, proveniente de aluguel a título precário do lote 55 da Estrada Geral de Santa Cruz, nos exercícios de 1936 e 1937.

- 2 -

3. Enviando o processo à D.D.U., para que fosse efetuada a necessária vistoria no terreno em lide, foi verificada a existencia do predio nº 203, de alvenaria de tijolos, além de outras benfeitorias, bem como estar o mesmo terreno ocupado pelo requerente.

X  
X X

À vista do exposto e em virtude de não ter o requerente feito prova de ser o sucessor legal dos herdeiros de D. Maria José de Sant'Anna, os documentos pelo mesmo apresentados são irregulares, cabendo ao espólio da dita D. Maria José de Sant'Anna o direito preferencial à aquisição do dominio pleno do lote nº 55 da Estrada Geral de Santa Cruz, nos termos do Artº 82 do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.

Rio, 7-4-941.

*Henrique Dietrich*

( HENRIQUE DIETRICH )

-Relator-

(Decreto-Lei 893)

Of. 1290

8 de Abril de 1941.

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluso vos enviamos os processos PCERTT nºs. 819 e 2.521/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote de terreno nº 55 da Estrada Geral de Santa Cruz, em que é interessado o Snr. VITALINO CORRÊA DE SÁ.

Atenciosas saudações

S.O. de 30-4-41 fls. 8501  
A Comissão, *E. Bith.*

PCERTT - 819/39 - Requerente: VITALINO CORRÊA DE SÁ, lote nº 55 da Estrada Geral de Santa Cruz.

"A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."